



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

LEI Nº 780/2010

Ementa: Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Pombos para o Exercício de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Pombos aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pombos para o Exercício Financeiro de 2011, no valor de R\$ 54.806.000,00 (Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 40.020.100,00 (Quarenta milhões, vinte mil e cem reais) e o da Seguridade Social no valor de R\$ 14.785.900,00 (Quatorze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º - A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

RECEITA	EXERCICIO 2011		
			TOTAL
RECEITAS CORRENTES			35.586.000,00
Receita Tributária			1.443.000,00
Receita de Contribuições			300.000,00
Receita Patrimonial			785.900,00
Receita de Serviços			688.700,00
Transferências Correntes			32.141.500,00
(-) Deduções da Receita Corrente			(2.864.600,00)
Outras Receitas Correntes			216.500,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			2.875.000,00
Receita de Capital			19.220.000,00
Transferências de Capital			19.220.000,00
TOTAL GERAL			54.806.000,00

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

DESPESAS	EXERCICIO 2011		
			TOTAL
DESPESAS CORRENTES			41.942.700,00
Pessoal e Encargos Sociais			21.942.400,00
Juros e Encargos da Dívida			5.000,00
Outras Despesas Correntes			19.795.300,00
Amortização da Dívida			200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			12.445.500,00
Investimentos			11.945.500,00
Amortização da Dívida			500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			417.800,00
TOTAL GERAL			54.806.000,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentando a sua composição por funções e por órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

"O que é necessario a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

DESPESA POR FUNÇÃO

			Em R\$ 1,00
FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1 Legislativa	1.895.000,00		1.895.000,00
2 Judiciária	239.200,00		239.200,00
Administração	4.763.500,00		4.763.500,00
8 Assis. Social		2.277.400,00	2.277.400,00
9 Prev. Social		2.865.000,00	2.865.000,00
10 Saúde		9.643.500,00	9.643.500,00
12 Educação	16.971.000,00		16.971.000,00
13 Cultura	720.000,00		720.000,00
15 Urbanismo	6.069.000,00		6.069.000,00
16 Habitação	6.000.000,00		6.000.000,00
17 Saneamento	325.000,00		325.000,00
18 Gest. Ambiental	254.100,00		254.100,00
20 Agricultura	434.000,00		434.000,00
22 Indústria	18.000,00		18.000,00
23 Com. e Serviço	233.000,00		233.000,00
25 Energia	30.000,00		30.000,00
26 Transporte	1.260.000,00		1.260.000,00
27 Desp. e Lazer	220.500,00		220.500,00
28 Encargos Especiais	170.000,00		170.000,00
99 Res. de Contigência	417.800,00		417.800,00
TOTAL GERAL	40.020.100,00	14.785.900,00	54.806.000,00

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

DESPESA POR UNIDADE

Em R\$ 1,00

UNIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Câmara Municipal de Pombos	1.555.000,00	445.000,00	2.000.000,00
Gabinete da Prefeita	514.000,00	30.000,00	544.000,00
Secretaria de Governo	264.000,00		264.000,00
Secretaria de Administração	2.242.000,00	30.000,00	2.272.000,00
Procuradoria Jurídica	241.200,00		241.200,00
Secretaria de Planejamento e Controle	221.000,00	5.000,00	226.000,00
Secretaria de Finanças	1.095.500,00	415.000,00	1.510.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.195.400,00	82.000,00	2.277.400,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	523.100,00	195.000,00	718.100,00
Secretaria de Indústria e Comércio	236.000,00	15.000,00	251.000,00
Sec. de Educação, Eventos, Cultura e Esportes	15.796.500,00	1.965.000,00	17.761.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	36.000,00		36.000,00
Fundo Municipal de Saúde	8.964.000,00	643.500,00	9.607.500,00
Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos	5.214.000,00	8.590.000,00	13.804.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores de Pombos - Ipresp	2.845.000,00	30.000,00	2.875.000,00
Reserva de Contingência	417.800,00		417.800,00
TOTAL GERAL	41.942.700,00	12.445.500,00	54.806.000,00

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilégio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita relativas ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 4º § da Constituição Estadual, até o limite de 5% da receita corrente prevista nesta Lei;
- b) Dá como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município de Pombos, para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;
- c) Abertura de crédito suplementares, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações, só se procede mediante autorização legislativa;

Art. 5º - OS Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicação específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras a e b do artigo 4º da presente lei;

Art. 6º - Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica.

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03
www.cvpombos.pe.gov.br

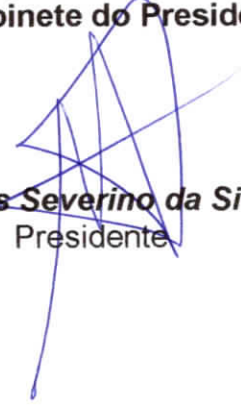
Art. 7º - Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos.

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2011, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá efetua o detalhamento dos elementos de despesas, obedecendo à Portaria nº 448/2002 do Tesouro Nacional e sua alterações, visando ao atendimento da consolidação das informações pra os sistemas de informação da Saúde (SIOPS) e informações da educação (SIOPE).

Art. 10º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

Gabinete do Presidente, 09 de dezembro de 2010.


Marcos Severino da Silva
Presidente

"O que é necessario a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

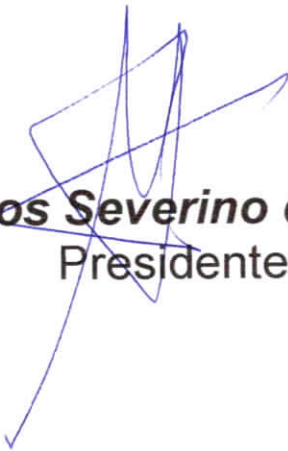
CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pombos,
no uso de suas atribuições legais, publica no mural
do Poder Legislativo no dia 09 de dezembro de 2010,
a Lei Nº. 780/2010, originária deste Poder.

Pombos, 09 de dezembro de 2010.


Marcos Severino da Silva
Presidente

"O que é necessário a todos para viver, não pode ser privilegio de alguns para lucrar" (Lênin)